



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000100/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/03/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza a Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (CESAMA) a isentar do pagamento da tarifa de água as pessoas com residências atingidas por enchentes, alagamentos e demais desastres naturais no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (CESAMA) fica autorizada a conceder isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto aos moradores de imóveis residenciais atingidos por enchentes, alagamentos, deslizamentos ou outros desastres naturais oficialmente reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A isenção será concedida aos imóveis localizados em áreas reconhecidas em decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Município de Juiz de Fora.

Art. 3º Para ter direito à isenção, o morador deverá:

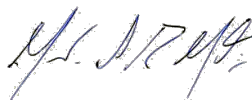
I - comprovar residência no imóvel atingido;

II - apresentar laudo ou declaração emitida pela Defesa Civil Municipal;

III - estar cadastrado junto ao órgão responsável pelo abastecimento de água no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 3 de março de 2026.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

